



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.298, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Fixa vencimento do magistério público municipal a partir de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Magistério Público Municipal a partir de junho de 2024, corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o Piso Nacional do Magistério estabelecido na data do respectivo pagamento, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 25 abril de 2024, para carga horária de 20hs (vinte horas semanais).**

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei retroagem a 01 de junho de 2024.

Jaguarão, 6 de junho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal